



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

Processo Administrativo nº [01.08.00039835/2024.30](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para a realização de testes de urina automatizada, com equipamentos cedidos em regime de comodato (incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica), destinado a atender às necessidades dos laboratórios do município de Maringá, por solicitação da Secretaria de Saúde.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 02/07/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 02/07/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica.
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. UASG: 987691
- 1.8.2. Número da licitação na plataforma: 90133/2024
- 1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.
- 1.9.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.13. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.13.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.13.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.13.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.13.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.13.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).
- 1.13.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**
- 1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. **Cópia do registro do produto concedido pela ANVISA atualizado**, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

OBS: Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito VIGENTE, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Qualificação Técnica:
 - 5.2.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (**AFE**) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;
 - 5.2.2. Apresentar **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**; Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº 5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.
- 5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

- 6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Leidyani Karina Rissardo.
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo:	Maíra Castro Aranha Fernandes	Edilson Damke	Raquel Rodrigues Soares
Cargo:	Auxiliar de Laboratório	Farmacêutico Bioquímico	Gerente de Saúde Especializada
Matrícula:	34679	44159	75056
Secretaria/Pasta Interessada:	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI:	SLACHM	SLACHM	GSE
Telefone/Ramal:	3221-4864	3221-4864	3218-3419

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 18 de junho de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para a realização de testes de urina automatizada, com equipamentos cedidos em regime de comodato (incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica), destinado a atender às necessidades dos laboratórios do município de Maringá, por solicitação da Secretaria de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL):

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	240139	334365	Teste de urina automatizada, sedimento e bioquímica (conforme memorial descritivo)	und	250.000	5,90	1.475.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Quantidade de equipamentos e locais: o comodato será referente a 3 (três) equipamentos, integrados ou híbridos, e 1 (um) backup validados pelo Laboratório Central da Secretaria de Saúde, sendo:

- 1.1. 1 (um) equipamento automatizado e 1 (um) backup automatizado para o Laboratório Central, da Secretaria Municipal de Saúde – avenida Prudente de Moraes, 885, Zona 7, Maringá/PR;
- 1.2. 1 (um) equipamento automatizado para o Laboratório do Hospital Municipal: Hospital Municipal de Maringá – avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865, Jardim Ipanema;
- 1.3. 1 (um) equipamento automatizado para o Laboratório Zona Norte: Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte – Avenida Sophia Rasgulaeff, nº 1053, Jardim Alvorada - Maringá/PR.

2. Tipo de operação – Analisador de sedimento de urina: sistema automatizado integrado e/ou híbrido, com o leitor de tiras de urina e analisador de elementos urinários, tendo como princípio a análise digital das imagens utilizando a tecnologia de citometria de fluxo e/ou microscopia morfológica automatizada, digitalização de imagens e fotometria por refletância para as leitoras das tiras reagentes. Os equipamentos devem possuir os recursos a seguir:

- a) O leitor de sedimento deverá ter capacidade de classificar em, no mínimo, 8 a 12 categorias diferentes (hemácias, leucócitos, bactérias, cilindros, cristais, células epiteliais, leveduras e muco);
- b) Identificação do paciente por leitor de código de barras e possibilidade de identificação das amostras via teclado;
- c) Autonomia de, no mínimo, 100 amostras/hora;
- d) Capacidade aspiração da amostra de 900 microlitros à 3 ml;
- e) Dupla focagem de imagens;
- f) Calibração estável da sedimentoscopia;
- g) Controle de qualidade em 02 (dois) níveis (Normal e Patológico);
- h) Função stat para amostras de urgência;
- i) Sensores para detecção de nível de volume de reagentes e esgoto;
- j) Capacidade de armazenamento de até 20.000 resultados e possibilidade para impressão dos elementos para envio com o laudo;
- i) Capacidade de Interfaceamento Bidirecional do LIS;
- m) Software com ferramentas para controle da qualidade;
- n) Software em português e/ou inglês;
- o) Registro do equipamento e insumos no Ministério de Saúde/ANVISA atualizado

2.1. Todos os itens a serem licitados devem vir acompanhados de calibradores e controles, consumíveis compatíveis com os equipamentos validados para a realização das análises.

3. Tipo de operação – Analisador de tiras de urina: o equipamento para análise das tiras de urina deve ser automatizado integrado e/ou híbrido com o analisador do sedimento, utilizar fotometria por refletância para leitora das tiras reagentes, devendo ter as seguintes especificações:

- a) Analisador automático de, no mínimo, 8 à 10 parâmetros: pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue e densidade específica.
- b) Autonomia de, no mínimo, 100 testes/hora;
- c) Deve sinalizar ao usuário, quando o volume for insuficiente.

- d) Armazenagem mínima de 100 tiras reativas, acesso randômico, utilização de tubos primários, dispensador preciso nas áreas individuais da fita reativa;
- e) Identificação do paciente por leitor de código de barras ou por teclado numérico;
- f) Calibração estável de, no mínimo 30 dias, e/ou até o término do lote;
- g) Controles de qualidade em 02 níveis (normal e patológico);
- h) Capacidade para análise de volume de 3.0 ml de amostra;
- i) Identificação das amostras por código de barras ou manual, com racks que possam ser identificadas garantindo total rastreabilidade dos resultados;
- j) Software em português e/ou inglês;
- k) Dispensação das amostras por gotejamento sobre as tiras reagentes.
- l) Possuir sistema de captura de dados e/ou armazenamento de imagem da tira após a realização dos testes com amostras, calibração e controles;
- m) Probe de pipetagem de amostra com detecção de nível e lavagem automática entre as amostras;
- n) Sensores para detecção de nível de volume de reagentes e esgoto;
- o) Rack para 10 amostras e compatível com leitor de sedimentos;
- p) Carregamento de tiras de forma que fiquem protegidas contra luz, umidade e contaminação por contato;
- q) Leitura de amostras de emergência sem perder a sequência da lista de trabalho;
- r) Registro do equipamento e insumos no Ministério de Saúde/ANVISA atualizado.

3.1. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de insumos, tais como calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames.

4. A empresa contratada deverá ser responsável por:

- a) Fornecimento de todos os reagentes, controles, calibradores, acessórios (tubos cônicos em quantidade suficiente com marca, modelo e especificações dos mesmos utilizados no laboratório, para a rotina diária/mês), computadores periféricos necessários ao interfaceamento, impressoras (papel, tonners e etiquetas compatíveis ao utilizado no laboratório), assessoria técnica e científica por todo o período que o aparelho estiver sendo usado;
- b) Fornecimento do manual original do equipamento;
- c) Fornecimento de impressora à laser para impressão dos resultados e tonners, impressora de etiqueta para 2 colunas, compatível para impressão de etiquetas de identificação dos tubos utilizada pelos laboratórios.
- d) O equipamento deverá ser acompanhado de nobreak, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- e) Registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA.
- f) Fornecimento de um cronograma de manutenção preventiva do equipamento em até 30 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A periodicidade das manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme o fabricante do equipamento;
- g) Planilha de fornecimento dos reagentes e todos os materiais para uso durante todo o período/mês e ano;
- h) Os equipamentos somente poderão ser retirados após o término/uso total dos produtos

(testes) adquiridos, com autorização do responsável/coordenador do Laboratório.

i) A empresa contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, com atendimento a ser realizado em, no máximo, 12 (doze) horas corridas e a resolução do problema, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço contratante equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia durante os 7 dias da semana.

j) A empresa deverá fornecer, instalar e operacionalizar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema informatizado do Laboratório Municipal de Maringá e Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Maringá e Zona Norte, com computador que permita a transmissão de dados diretamente a uma rede cliente-servidor, Sistema Gestor Saúde. A instalação do interfaceamento deverá ser realizada in loco, a empresa contratada deverá acompanhar o interfaceamento após a instalação por pelo menos 3 dias;

k) O equipamento vencedor da licitação caso seja desconhecido deverá ser validado pela equipe técnica do Laboratório Central de Maringá. Terão, no máximo 15 (quinze) dias úteis após o término do processo licitatório para que o equipamento seja entregue e 7 (sete) dias úteis para validação. E caso não contemple as necessidades do serviço do laboratório será desclassificado. Todo o processo de validação deverá obedecer as regras de “Westergard” e não resultará em nenhum custo para a Prefeitura do Município de Maringá.

5. Controle de qualidade: Os equipamentos deverão possuir em seu software ferramentas para o controle da qualidade. Todos os itens a serem licitados devem vir acompanhados de calibradores e controles, consumíveis compatíveis com os equipamentos validados para a realização das análises.

6. Fornecimento obrigatório, sem custo adicional:

a) Assistência técnica e científica gratuita.

b) Manutenções preventivas e corretivas, na qual deverão cobrir todos os períodos de funcionamento nos laboratórios, incluindo os finais de semana, feriado e período noturno (no caso dos laboratórios do Hospital Municipal e Zona Norte);

c) Treinamento de todas as equipes, em todos os turnos, que manusearão o aparelho por conta da empresa contratada;

d) Reagentes e Controles para treinamento da equipe e implantação dos equipamentos por conta da empresa.

e) Todos os acessórios e consumíveis (calibradores, controles, papel, tubos, solução de lavagem entre outros) relacionados ao fornecimento do equipamento, devendo ser compatíveis.

7. Junto aos equipamentos, cada um deverá vir acompanhado dos seguintes itens e serviços:

a) Acessórios: “no-break” adequado ao consumo de energia do equipamento, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos. Impressora a laser e impressora de etiquetas para uso no aparelho, bem como papel A4, tonners, etiquetas, ribbon, e demais materiais que se fizerem

necessários para a realização dos exames que também sejam compatíveis com o Sistema Gestor Saúde, de uso dos laboratórios.

b) Calibradores e Controles: para os testes a serem realizado nos equipamentos. Devem ser fornecidos em quantidades suficientes para calibração (mínimo mensal) e controle (diário) em dois níveis.

c) Interfaceamento: a empresa vencedora deverá possuir um programa de interfaceamento com o sistema informatizado dos laboratórios, com computador que permita a transmissão de dados diretamente a uma rede cliente-servidor. A instalação do interfaceamento deverá ser realizado in loco, com acompanhamento pela empresa sem ônus ao município.

d) Manual de operação e manutenção do equipamento em Português.

8. Manutenções: As manutenções serão preventivas e corretivas.

a) Manutenção preventiva: a contratada deverá apresentar um programa (cronograma) de manutenção preventiva dos equipamentos, de acordo com o manual do fabricante, com datas e horários programados, para que a rotina do serviço não seja prejudicada. As despesas relacionadas serão por conta da contratada.

b) Manutenção corretiva: em caso de necessidade de manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas e a resolução do problema, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço contratado, equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deverá ser realizado 24 horas/dia, durante os 7 dias da semana. A empresa deverá ter técnico competente e todos os custos com as manutenções ocorrerão por conta da Contratada.

c) Realizar laudo do serviço efetuado após as manutenções (preventivas e/ou corretivas) e encaminhar ao fiscal de contrato.

d) Proceder as calibrações, sempre que realizar manutenções no equipamento.

e) Deverá ser apresentado cronograma com as manutenções preventivas do equipamento, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com laudo da situação do equipamento, encaminhado ao fiscal do contrato.

9. Equipamentos: deverão ser novos ou com até 24 (vinte e quatro) meses de uso , comprovados a partir da apresentação de nota fiscal da aquisição ou Invoice, acompanhados de nobreak. Deverão ser equipamentos de qualidade, quantidade e tecnologia necessários ao atendimento dos laboratórios. Não serão aceitos equipamentos reformados ou remanufaturados.

a) Deverá o equipamento estar em perfeitas condições.

10. Da validação do equipamento: Sendo necessário, os equipamentos poderão ser validados pelos Laboratórios, isto é, passarão por estudos experimentais pelo corpo clínico, com o objetivo de demonstrar que o equipamento está adequado para a finalidade proposta, de modo a colaborar com a confiabilidade dos resultados dos exames.

a) Caso o equipamento vencedor da licitação seja desconhecido, deverá ser validado pela equipe técnica do Laboratório. Terão, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o término do processo licitatório, para que seja entregue, e 7 (sete) dias úteis para validação. Em não sendo

contemplado os requisitos da qualidade do laboratório, será desclassificado. Todo o processo de validação deverá obedecer às regras de Westergard e não resultará em custo para a Prefeitura do Município de Maringá.

11. O equipamento deverá permanecer no local até o término total do uso dos reagentes

2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.3.1. Reagentes e demais insumos: em até 10 (dez) dias após a homologação da ATA de Registro de Preços.

2.3.2. Equipamentos: em até 60 (sessenta) dias após a homologação da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Observações:

2.3.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente que avaliará a necessidade do serviço.

2.3.5. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.4.1. **Laboratório de Análises Clínicas Central:** Localizado à Avenida Prudente de Moraes, 885 – Zona 07, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3144 ou (44) 3218-3419.

2.4.2. **Laboratório Municipal do Hospital:** Localizado à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jardim Ipanema, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

2.4.3. **Laboratório PAC Zona Norte:** Localizado à Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 1053 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87033-400, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

2.5. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.5.1. Somente serão recebidos insumos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

2.5.2. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses insumos, o fiscal, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

2.6. Condições de manutenção: #CMAN

Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser submetidos a manutenções preventivas e corretivas.

a) Manutenção preventiva: a contratada deverá apresentar um programa (cronograma) de manutenção preventiva dos equipamentos, de acordo com o manual do fabricante, com datas e horários programados, para que a rotina do serviço não seja prejudicada. As despesas relacionadas serão por conta da contratada.

b) Manutenção corretiva: em caso de necessidade de manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas e a resolução do problema, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação administrativa à Contratada, sob pena de colocar imediatamente à disposição do serviço contratado, equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deverá ser realizado 24 horas/dia, durante os 7 dias da semana. A empresa deverá ter técnico competente e todos os custos com as manutenções ocorrerão por conta da Contratada.

c) Realizar laudo do serviço efetuado após as manutenções (preventivas e/ou corretivas) e encaminhar ao fiscal de contrato.

d) Proceder as calibrações, sempre que realizar manutenções no equipamento.

e) Deverá ser apresentado cronograma com as manutenções preventivas do equipamento, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com laudo da situação do equipamento, encaminhado ao fiscal do contrato.

2.7. Condições de assistência técnica: #CATE Será de total responsabilidade da Contratada a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do Software de Informatização instalado pela Empresa.

2.8. Requisitos da contratação:

* Do equipamento:

- Para a efetivação desta aquisição, deverá ser cedido 3 (três) equipamentos e 1 (um) backup, para a realização dos exames, devendo ser novo ou até com 24 (vinte e quatro) meses de uso comprovados mediante nota fiscal ou *invoice*.

- A empresa deverá fornecer todos os reagentes, controles, calibradores e acessórios compatíveis com os equipamentos validados para a realização das análises.

- O equipamento deverá ser acompanhado de nobreak com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.

- A empresa vencedora será responsável pelo interfaceamento e pelas manutenções preventivas e corretivas do equipamento.

- O equipamento deverá permanecer no local até o término total do uso dos reagentes.

- Sendo necessário, os equipamentos poderão ser validados pelos Laboratórios, isto é, passarão por estudos experimentais pelo corpo clínico, com o objetivo de demonstrar que o equipamento está adequado para a finalidade proposta, de modo a colaborar com a confiabilidade dos resultados dos exames

* Dos reagentes:

- Os reagentes deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação.

- Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade

de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses insumos, o fiscal, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

*** Demais obrigações da contratada:**

- Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

3.1. **“Ampla concorrência - Geral”:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA,**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3928798\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 3710227\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência \(SEI nº 3804606\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 3927924\)](#)